



Guaratinguetá, 06 de junho de 2025.



Responde ao Requerimento nº 0200/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 453/2025, de 03/06/2025 que encaminhou o Requerimento nº 0200/2025, de autoria do Edil, Marcelo Augusto de Assis, solicitando informações sobre as ações efetivas e medidas que visem acolher e proteger os moradores de rua, em situação de vulnerabilidade social, expostos ao frio, a fome e ao abandono, além de informar o quantitativo desta população na cidade, as entidades e órgãos que podem atuar conjuntamente com a Municipalidade durante as ações além de outras informações que entender importantes a fim de pormenorizar a questão.

Agradecendo a colaboração dos Nobres Vereadores, pela iniciativa, encaminho a essa Colenda Câmara, após a manifestação da(s) Secretaria(s) Municipais competentes, as seguintes informações:

A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organizava-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

A Secretaria de Assistência Social, através do equipamento CAS Centro de Abordagem Social, oferta e realiza o acolhimento voluntário das pessoas em situação de rua. O acolhimento é realizado em Casa de Acolhimento e Comunidades Terapêuticas.

A equipe de abordagem social, realiza abordagens diurnas e noturnas para pessoas em situação de vulnerabilidade social e situação de rua. No período de inverno, ampliamos as abordagens noturnas, ocorrem duas vezes na semana, com entrega de cobertores e o apoio do Fundo Social de Solidariedade através da campanha do agasalho. As abordagens diurnas ocorrem de segunda a sexta-feira.

No ano de 2025, realizamos 42 acolhimentos voluntários de pessoas em situação de vulnerabilidade social. A equipe atendeu e monitorou 38 pessoas em situação de rua, acompanhando o deslocamento dessas pessoas pelos pontos da cidade. No mês de maio 2025, foram atendidos 33 migrantes, que acessaram os serviços ofertados diariamente neste equipamento, tais como: alimentação, higiene pessoal e





passagens. Foram disponibilizadas no ano de 2025, 204 passagens para o retorno e resgate dos vínculos familiares.

É ofertado diariamente, às pessoas em situação de rua, que permanecem no município o acolhimento nas instituições parceiras. Contamos com 50 vagas conveniadas com a Casa Dom Bosco para acolhimento voluntário de pessoas em situação de rua.

O grande entrave nesse trabalho, consiste em um dos maiores desafios da Política de Assistência social, é o aceite dessas pessoas. Recuperar-se do vício do álcool ou drogas, é muito difícil, inclusive para aqueles que ainda são amparados pelas famílias, para aqueles que não as tem, é mais difícil ainda. Temos inúmeros casos de pessoas que passaram pelo processo de institucionalização mas, infelizmente, recaíram e voltaram para as ruas. Assim como temos histórias de superação e vitória. Essa realidade é vivenciada pelas famílias, pelas instituições de acolhimento e tratamento. Como informado pela mídia diariamente, sobre vício e recaída.

O uso de drogas atualmente é considerado um grave e complexo problema de saúde pública. Falar da dependência química hoje exige uma reflexão sobre como a droga foi encarada ao longo da história, tendo em vista as questões de saúde/doença.

De acordo com a resolução nº40, de 13/10/2020.  
Art. 23. O Estado deve garantir às pessoas em situação de rua o direito à cidade, constituído entre outros pelo direito de:

- I- ir e vir;
- II- permanecer em espaço público;
- III- acessar equipamentos e serviços públicos.

Parágrafo único: É vedada a remoção de pessoas em espaços públicos pelo fato de estarem em situação de rua.

Art.24 O domicílio improvisado da pessoa em situação de rua é equiparado à moradia para garantia de sua inviolabilidade.

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para confirmar a decisão do ministro Alexandre de Moraes que proibiu em liminar, em 25 de julho, que os estados, o Distrito Federal e os municípios façam a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua às zeladorias urbanas e aos abrigos.

A decisão também veda o recolhimento forçado de bens e pertences desse público, bem como o emprego de técnicas de arquitetura hostil, com o





objetivo de impedir a permanência dessas pessoas, por exemplo, com a instalação de barras em bancos de praças, pedras pontiagudas e espetos em espaços públicos livres, como em viadutos, pontes e marquises de prédios.

A Assistência Social trabalha dentro de princípios éticos e seguindo o que preconiza a Política Nacional de Atendimento à População em Situação de rua.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.

  
**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sua Excelência a Senhora  
Rosalice Galvão Filippo Fernandes  
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá - SP

